



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

PROJETO DE LEI N.º 73, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.916/2016, que Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal n.º 1.916, de 18 de fevereiro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
Parágrafo único. O Convênio de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.”
.....

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de dezembro de 2017

João Batista Vaz da Silva - Cebola
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

MENSAGEM N.º 73, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017.

Exmo. Senhor Presidente;
Exmos. Senhores Vereadores;

Com nossos cordiais cumprimentos, aproveitamos ao ensejo, para encaminhar, em anexo, projeto de lei de igual número que *Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.916/2016, que Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênio, e dá outras providências.*

Com a proposta em anexo, estamos alterando a redação do *parágrafo único* do art. 1º da Lei Municipal n.º 1.916/2016, de modo especial, estamos aumentando o prazo de validade do convênio com a *Associação do Centro Missionário Coração de Jesus de Nova Xavantina – MT*, inscrita no CNPJ n.º 08.785.773/0001-32, vinculado a respectiva legislação.

Nesse sentido, como a Lei Municipal n.º 1.916/2016 ainda está vigente, legalmente apenas processamos a alteração de dispositivos.

Desse modo, mais uma vez esperamos contar com o apoio dos nobres parlamentares para a análise e votação da matéria em anexo, dentro das normas regimentais dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

João Batista Vaz da Silva – Cebola
Prefeito Municipal